

ATA DA 52^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –GESTÃO 2025-2027**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025, sob convocação do presidente da Mesa Diretora do CMAS, às 10horas aconteceu a 52^a (quinquagésima segunda) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotia – CMAS gestão 2025-2027, realizada por videoconferência através da plataforma Zoom <https://zoom.us/j/95306438824?pwd=bEJqcnFYc05EdC9POU9MamJFNVPZz09>.

Participaram da reunião os Conselheiros: Mariza Rodrigues Ferrarese, José Bertuol, Marcela De Fatima Lino, Jamilly Lorusso Scheidt, Samantha de Mello Sznick Lopes, Célia Cristina Souza Fagundes, Denise Portela, Yasmin Santos Amaral, Patícia Roberta de Paula Vera, Maria Terezinha Marcondes Veiga, Ernestino Benedito Nunes, Kelen Garcia, Marcelo Nicolini Teixeira, Janice Jane Testa Silva, Adriano Pires de Oliveira, Wanderson Matheus, Maria Fernanda, Edith, Claudinéia Magalhães e Mary Teófilo. Os Conselheiros foram convocados para tratar de um único item de pauta:

Deliberação sobre o aditamento do serviço de Residência Inclusiva. O presidente do CMAS, José Bertuol explicou o motivo da reunião seria sobre a decisão do caso Emily, acolhida na R.I do Cotolengo. A Residência Inclusiva (RI) apenas dará um suporte para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Periferias. É um caso de emergência e contamos mais uma vez com os serviços do Cotolengo. Passando a palavra para a Conselheira Marcela detalhou sobre a Sra. Emily em fase adulta com 23 anos de idade. Falou sobre o comportamento agressivo e que poderia colocar as pessoas atendidas em risco, pois atendem múltiplas deficiências, como deficiência visual, comprometimento na parte cognitiva, o que afeta áreas como atenção, memória, raciocínio e capacidade de organização. Sobre a Emily, a mesma apresenta episódios de ingestão de objetos como papel e madeira, episódios de nudez durante o dia, evacuação em ambientes comuns e surtos de agressividade, incluindo quebra de vidro e tentativa de fuga em direção à Rodovia Raposo Tavares, situações que dificultam a convivência no serviço e exigem vigilância integral da equipe, que não consegue conciliar esse cuidado com as demandas dos demais residentes. A usuária já passou por diversas hospitalizações para estabilização, com uso de altas doses de psicotrópicos, sendo diagnosticada como caso psiquiátrico e indicada para Residência Terapêutica (RT); contudo, a Saúde não assumiu seu acompanhamento alegando que não se enquadra no perfil da rede, inexistindo CAPS III no município. Diante do impasse, a Secretaria da Saúde obteve liminar determinando que a instituição acolhesse Emily, o que ocorreu após sua alta hospitalar recente. A Secretaria de Desenvolvimento Social reforçou que, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o caso não é compatível com Residência Inclusiva (RI), pois envolve quadro psiquiátrico grave, comportamento agressivo e risco a terceiros, características próprias da política de Saúde. Foram relatadas tratativas com a Secretaria da Saúde, que já judicializou o caso; enquanto isso, ficou pactuado que o Cotolengo prestará apoio temporário ao município. Para garantir a segurança da usuária e dos demais residentes, foi proposta a contratação de quatro cuidadores exclusivos em regime semelhante a *home care*, além da equipe já custeada pelo convênio. A representante Angélica esclareceu que a usuária aguardava vaga psiquiátrica, sistema CROSS e que, em razão da demora, apresentou aparente instabilidade, resultando em alta repentina após reunião prévia em que o Secretário solicitou que a Assistência Social se responsabilizasse temporariamente pela usuária, fato interpretado posteriormente como possível transferência indevida de responsabilidade. Informou ainda o envio de Nota Técnica ao CMAS para apreciação, destacando que o município enfrenta dificuldades semelhantes às de outras localidades na diferenciação prática entre competências da RI e da RT, sendo atualmente indicada, pela DRADS, a judicialização como forma de resguardar responsabilidades. A equipe está preparando relatório para encaminhamento ao Jurídico Municipal, considerando também o caso da usuária Bruna, que permanece na RT em desacordo com orientação do Ministério Público, reforçando a necessidade de normatização local para evitar recorrência de

situações semelhantes. Foi manifestada preocupação pela conselheira Kelen, que destacou a clareza do laudo psiquiátrico e o perfil inequívoco da usuária como caso da Saúde, alertando para o risco de novos precedentes que onerem a Assistência Social, comparando ao histórico de ILPIs de Grau III. Relatou ainda que a Assistência assinou termo de responsabilidade temporária exigido pelo CROSS e que, no dia seguinte, a alta foi concedida de maneira súbita, o que foi interpretado como má-fé na condução do caso. Marcelo reforçou que a Assistência não se omite no atendimento, mas é necessário delimitar funções e evitar que a judicialização prolongada acabe por consolidar a transferência de responsabilidades e custos à Assistência, comprometendo programas sociais. Angélica reiterou a urgência da solução. Na sequência, Adriano apresentou os valores referentes à contratação de cuidadores exclusivos: para o período de 20/11 a 30/11, total de R\$ 2.016,63 (R\$ 201,66 diário); para o período de 01/12 a 31/12, total de R\$ 5.500,00 (R\$ 183,33 diário), perfazendo o montante de R\$ 7.516,63 a ser custeado pelo FMS. Não havendo questionamentos, a deliberação foi aprovada. Registrhou-se que a frequência de reuniões decorre da urgência das demandas. Para constar, lavrou-se esta ata, que segue assinada pelo Presidente e pela Secretária do CMAS.

José Bertuol
Presidente do CMAS

Samantha de Mello Sznick Lopes
Secretária do CMAS